



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 26 /2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 77 e inciso III, da Lei Orgânica do Município, art. 1º, da Lei Municipal n.º. 1.901/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA M. DE INDIANÓPOLIS

2.0008 Manut. Ativ. Sentenças Judiciais

04 122. 0001 3. 1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º, desta Lei terá sua cobertura através dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei n.º. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017 e o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N.º 25, DE 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis –
Minas Gerais;

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º /2017,
que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto em pauta estabelece a abertura de crédito adicional suplementar
no orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme
solicitado pela Chefia do Gabinete. Importante ressaltar que, a rubrica orçamentária terá
sua cobertura através dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termo do
inciso II, § 1º art. 43 da Lei n.º. 4.320/1964.

Vale ressaltar que, em função dos crescentes números de condenações do
Município de Indianópolis em processos judiciais, a despesa orçada para pagamento de
custas e sentenças judiciais se mostrou insuficiente no orçamento vigente. Para tanto, se
faz necessário reforço das dotações descritas no projeto em epígrafe, a fim de suprir as
despesas então mencionadas.

In casu, não se vislumbra desrespeito ao princípio do planejamento,
previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e ao Plano
Plurianual. Trata-se de despesas extraordinárias e imprevisíveis, advindas de condenações
do ente público pelo poder judiciário em processos que se encontram em tramitação na
Comarca de Araguari.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa
Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de
urgência.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo n.º

147/2017

Data:

28/9/17

Horário:

10:17 HS


Responsável pelo Protocolo